

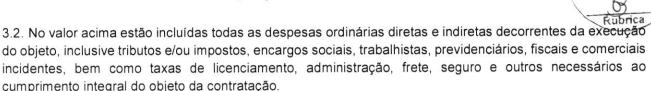




ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº	TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE Ipueiras, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS E A EMPRESA
Cidade José Costa Matos, 01, Centro, Ipueiras da SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUT OBRAS, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍI Sr. JOAQUIM WANCLEBER DE ARAÚJO SILVA doravante denominado de CONTRATANTE, e o (sobo o no doravante designa portador(a) da expedida pela (o) de em observância de Diretrizes Orcamentárias vigente e do Decreto	dica de direito público interno, estabelecida no Parque da CE, inscrita no CNPJ sob o no 07.680.846/0001-89, através TURA E RECURSOS HÍDRICOS, DA SECRETARIA DE DRICOS, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, A, Portador do CPF de Nº no final assinado, (a) inscrito(a) no CNPJ/MF sediado(a) na em ada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Carteira de Identidade nº, tendo em vista o que consta no Processo nº às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente E PREÇOS nº 004.23-TP-OBRAS, mediante as cláusulas e
PRAÇA PROJETADA (POPULARMENTE O SECRETARIA DE OBRA DO MUNICÍPIO estabelecidas no Projeto Básico e demais do Convocatório do certame que deu origem a 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instru	ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA CONHECIDA POR PRACINHA DO AMOR), JUNTO COM A O DE IPUEIRAS-CE, que será prestado nas condições ocumentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento este instrumento contratual. umento Convocatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 004.23-nbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de
transcorrendo por	to é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura, o, conforme cronograma físico-financeiro. Com vigência até o financeiro, desde que as despesas referentes à contratação zembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme 1. Ipós emissão de ordem de serviço, com observância ao e vigência do contrato será precedida da correspondente bem como de justificativa e autorização da autoridade do ser formalizada nos autos do processo administrativo. rmonia com os prazos estipulados para execução, devendo s, bem como aos ditames legais da Lei 8.666 de 21 de Junho
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CO 3.1. O valor total da conti	ONTRATO ratação é de R\$





3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), e do segundo o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação são oriundos de recurso próprio, na classificação abaixo:

FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTOS DE DESPESA
07.01.15.452.0439.1.015	3.3.90.39.99

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	
6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada pelo	Sr
, inscrito no CPF:	
7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATAD	

8.

9. 10. A

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

11. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não poderá haver subcontratação do objeto desse contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- 12.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
- 12.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço global inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.







13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

- 15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.
- 15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no mesmos meios publicitários que circularam a divulgação da TOMADA DE PREÇOS 004.23-TP-OBRAS, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a Comarca de Ipueiras - CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	Ipueiras – CE, de de 2	2023
	Responsável legal da CONTRATANTE	
	Responsável legal da CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		





ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N°, junto ao Município de Ipueiras, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de de
DECLARANTE
Declara se de inevietência de fete cunemoniente impedițive de habilitacă e
Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº, junto ao Município de Ipueiras, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de de
DECLARANTE
Declaração negativa de emprego de servidor do município
NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº, junto ao Município de Ipueiras, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que não Integra, no corpo social, nem no quadro funcional empregado público , ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal na qual concorremos ao processo em epígrafe.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de de
DECLARANTE







Declaração cabíveis que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado

NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N°, junto ao Município de Ipueiras, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de de
DECLARANTE
Declaração de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos
NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº, junto ao Município de Ipueiras, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
DECLARANTE
Declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006
(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N°, junto ao Município de Ipueiras, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de de
DECLARANTE





ANEXO IV





À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS - CE Parque da Cidade José Costa de Matos, Nº 1, Centro, Ipueiras-CE

TOMADA DE PREÇOS Nº 004.23-TP-OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PROJETADA (POPULARMENTE CONHECIDA POR PRACINHA DO AMOR), JUNTO COM A SECRETARIA DE OBRA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE.

Prezados Senhores.

Apresentamos a V. Sas. a nossa proposta comercial relativa à Concorrência em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:
1. Propomos o Valor Total de R\$ (), para a execução dos serviços objeto desta licitação.
2. Propomos a Taxa Percentual de BDI de% (por cento), para os serviços técnicos e de projetos, já inclusas no valor acima proposto.
3. Á base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação. 4. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços. 5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato. 6. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação. 7. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a Prefeitura Municipal de Ipueiras fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso. 8. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes da presente Concorrência e de seus Anexos, bem como o disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
NOME(s):
CARGO(s):C.N.P.J./MF N°:
OBS¹: As LICITANTES deverão atentar-se para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social. OBS²: As LICITANTES deverão atentar-se a inclusão de todos os requerimentos trazidos no item 9 do edital, bem como planilha orçamentária, planilha de composição de preços, cronograma físico-financeiro, planilha de composição de BDI, como pena de inabilitação na desobediência ou não cumprimento dos mesmos.

ASSINATURA(s) DO(s) REPRESENTANTE(s) LEGAL(ais) DA EMPRESA